



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

RESOLUÇÃO NO 006 /88

*Presidente da Câmara M. de Campos Altos - MG  
José Ribeiro da Silva  
Fone: Resid. (037) 426-1389 - Camara 426-1287*

Fixa subsidio e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Campos Altos para a proxima gestão e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º — O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Campos Altos é fixado em Cz\$ 1.287.785,60 - Um Milhão Duzentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Cruzados e Sessenta Centavos - correspondente a 30 % (Trinta Por Cento) do vencimento do Deputado à Assembleia Legislativa do Estado.

Parágrafo Unico — O valor do subsidio mensal será reajustado de acordo com a majoração do valor de vencimento do Deputado Estadual.

Art. 2º — A verba de representação que é atribuída ao Prefeito Municipal, corresponderá a 3/3 (Tres Terços) do valor do subsidio fixado no Artigo anterior, desta resolução.

Parágrafo Unico — O valor da verba de representação será reajustado de acordo com o parágrafo unico, do artigo 1º, desta resolução.

Art. 3º — O subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal, corresponderá a 1/4 (Um Quarto) do subsidio fixado para o Prefeito Municipal e o valor da verba de representação corresponderá a 3/3 do valor do subsidio fixado neste artigo.

Parágrafo Unico — O subsidio mensal e a representação do Vice-Prefeito, será reajustada conforme o parágrafo Unico do Artigo 1º, desta Resolução.